



LEI Nº 420, DE 14 DE JULHO DE 2022

Abre CRÉDITO ESPECIAL para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 25, 27, e art. 45, I, "a", faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 869.005,67 (oitocentos e sessenta e nove mil, cinco reais e sessenta e sete centavos), destinados a arcar com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo estadual.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.2004.1006 – CONSTRUCAO DE CRECHES NO MUNICIPIO	
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 571.....	R\$ 869.005,67
TOTAL.....	R\$ 869.005,67

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro, 14 de julho de 2022.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito